

# CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

entre

O MUNICÍPIO DE LISBOA

e

A FREGUESIA DE ALVALADE

## Entre:

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia, José Sá Fernandes, com competência delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de maio de 2015, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 142/P/2015, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1139, de 17 de dezembro de 2015, e em cumprimento da Deliberação 366/CM/2017, de 18.07.2017, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

e

**FREGUESIA DE ALVALADE**, pessoa coletiva com o n.º 510832806, com sede na R. Conde de Arnoso, n.º 5-B, em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, André Caldas, com poderes para o ato, e adiante designada por **Segunda Outorgante**;

## Considerando que:

**A)** Nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos;

**B)** A Lei n.º 56/2012, de 8 de Novembro, que estabeleceu a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às Juntas de Freguesia;

**C)** O Município de Lisboa é proprietário de um quiosque no Jardim dos Corucheus, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, atualmente em adiantado estado de degradação e que necessita ser demolido;

**D)** É do interesse municipal o funcionamento do quiosque no Jardim dos Corucheus, por forma a garantir a segurança e animação do mesmo;

**E)** A Junta de Freguesia de Alvalade apoia esta iniciativa e, no intuito de responder às necessidades da freguesia, pretende assegurar a gestão do quiosque que ficará instalado no Jardim que integra o território da freguesia;

**F)** A Câmara Municipal de Lisboa tem competência para a criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nos termos do disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**G)** Uma articulação entre a Câmara de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, enquanto órgãos das respetivas autarquias locais, assumindo-se como um garante indissociável da prossecução do interesse público e da melhoria da qualidade de vida das populações locais, tem enquadramento legal nos termos do artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**H)** A Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgãos do município e da freguesia, podem celebrar contratos de delegação de competências em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120º a 123º, 135º e 136º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**I)** No atual quadro jurídico a delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia deve ser formalizada através de contratos interadministrativos, ao abrigo do disposto artigo 120º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**J)** A Junta de Freguesia de Alvalade e a Câmara Municipal de Lisboa pretendem celebrar um contrato de delegação de competências para a aquisição, instalação e gestão de um quiosque no Jardim dos Corucheus, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa;

**K)** Tal contrato deve, nos termos dos artigos 115º e 122º do mesmo diploma legal, prever, designadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;

**L)** Segundo o quadro legal supra referenciado, e ainda atento o espírito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, são instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**M)** Nessa medida, foi elaborado pelos serviços municipais um estudo, assumindo uma componente pluridisciplinar, como previsto pelos dispositivos legais supracitados,

ora em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos, e que integra o **Anexo 1** ao presente Contrato;

**N)** A proposta de contratualização vertente respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre outros, a prossecução do interesse público;

**O)** A Câmara Municipal pode submeter a autorização da Assembleia Municipal propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**P)** A delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através de celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

**Q)** A concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**R)** A fim da Junta de Freguesia poder concessionar a exploração do quiosque torna-se forçoso que o prazo de vigência do presente contrato seja superior ao da duração do mandato do órgão deliberativo do Município;

**S)** O prazo que tem sido considerado adequado para as concessões de exploração de quiosques enquanto estabelecimentos de bebidas é o de 12 anos;

**T)** A celebração do presente contrato de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Alvalade foi autorizada pela Deliberação da Assembleia Municipal de 18.07.2017, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado o presente **contrato de delegação de competências**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **(Objeto do contrato)**

O presente contrato tem como objeto a delegação de competências na Junta de Freguesia de Alvalade e a definição dos termos e condições, para a demolição do

existente e aquisição, instalação e gestão de um quiosque no Jardim dos Corucheus, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, no local identificado na planta que constitui o **Anexo II**.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **(Competências delegadas na Segunda Outorgante)**

São delegadas competências pela Primeira Outorgante na Segunda Outorgante, para que, no âmbito da cedência do quiosque, promova a exploração do mesmo tendo como propósito a prossecução do interesse público.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **(Gratuidade da cedência)**

A presente cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela segunda outorgante.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **(Duração)**

1. O período de vigência do presente contrato de delegação de competências será coincidente com o mandato da Câmara Municipal de Lisboa.
2. O prazo máximo da concessão do quiosque municipal não deve ser superior a 12 (doze) anos, não prorrogável.
3. Os prazos referidos nos números anteriores, contar-se-ão a partir da data de celebração do presente contrato.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **(Obras)**

1. Serão da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade todos os trabalhos de demolição e remoção do quiosque atualmente existente no Jardim dos Corucheus, atualmente em adiantado estado de degradação;
2. Será também da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alvalade a aquisição e instalação do quiosque objeto do presente Contrato, o qual se transferirá para a propriedade da primeira outorgante imediatamente após a conclusão da sua instalação, sem que incida qualquer direito de indemnização, compensação ou retenção seja a que título for.

3. Ao abrigo do presente contrato e para realização dos trabalhos referidos nos números anteriores a Primeira Outorgante obriga-se a transferir para a Segunda Outorgante o valor de 79.950€ (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta euros), no prazo de 10 dias após a celebração do presente contrato.

4. O quiosque a instalar deverá ter as características constantes nos **Anexos III, IV, e V** ao presente Contrato.

5. O quiosque integrará a área de esplanada definida no **Anexo II** ao presente Contrato, e o respetivo mobiliário deverá ter as características constantes do **Anexo VI** ao presente Contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Assegurar a demolição e remoção do quiosque atualmente existente no Jardim dos Corucheus;
- b) Assegurar a aquisição, instalação, gestão e segurança do equipamento a instalar, incluindo os fornecimentos necessários ao seu bom funcionamento;
- c) Explorar ou ceder a terceiros o quiosque para o exercício de atividades do ramo alimentar;
- d) Manter em bom estado de conservação o quiosque cuja utilização é cedida, bem como a respetiva área envolvente e executar, sempre que se justifique, todos os trabalhos necessários à sua recuperação;
- e) Assegurar que, salvo autorização expressa da CML, os produtos objeto de comércio devem destinar-se exclusivamente a serem consumidos no quiosque e na esplanada e devem ser servidos em copo de vidro, louça de cerâmica e talheres de metal, sujeitando, nos casos de cedência a terceiros da exploração do quiosque, o incumprimento do referido a uma coima de € 100,00 por infração;
- f) Garantir e assegurar a limpeza, conservação e segurança do quiosque e respetivos equipamentos existentes no seu interior, incluindo o fornecimento de todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento;
- g) Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de embalagens e papel;

- h) Suportar o pagamento de todos os consumos efetuados durante o período de cedência, nomeadamente energia elétrica e água.
- i) Celebrar os seguros indispensáveis para a gestão do espaço, dos equipamentos e das práticas e atividades que aí venha a desenvolver.
- j) Avisar de imediato a Câmara Municipal de Lisboa sempre que algum perigo ameace os equipamentos objeto da presente cedência, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **(Cedência posição contratual)**

É da responsabilidade da segunda outorgante a cedência a terceiros da exploração do quiosque, nos termos da legislação em vigor.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **(Responsabilidade)**

A segunda outorgante será responsável pela reparação de quaisquer danos decorrentes de acidentes, roubos ou situações similares, no quiosque e respetiva área envolvente cuja utilização é cedida.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **(Regime legal da atividade)**

A segunda outorgante fica sujeita, para todos os efeitos, às disposições legais aplicáveis às atividades exercidas no local.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **(Auditoria e Fiscalização da Execução do contrato)**

1. A demolição, aquisição e instalação objeto do presente Contrato ficará sujeita a auditoria a realizar pelo Departamento da Auditoria Interna da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Outorgante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.
2. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia e realizarão visitas ao local a que se refere o presente contrato.



**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**(Modificação, revogação, caducidade e resolução)**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
3. Constitui causa de caducidade do presente Protocolo o decurso do respetivo prazo e constitui causa de resolução do mesmo, para além das já diretamente previstas no presente Contrato, o incumprimento reiterado de quaisquer das obrigações neste estabelecidas.
4. Em qualquer dos casos previstos no número anterior, não assiste à Segunda Outorgante direito a qualquer indemnização, compensação ou, sequer, invocação de retenção, designadamente por qualquer obra que tenha executado, outros investimentos, expectativas ou eventuais prejuízos.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**(Entrada em vigor)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**(Anexos)**

Constitui parte integrante do Presente Contrato, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo

Anexo II – Planta, com indicação do local de implantação do Quiosque e da esplanada.

Anexo III – Quiosque – Memória descritiva e Justificativa

Anexo IV – Características do Quiosque

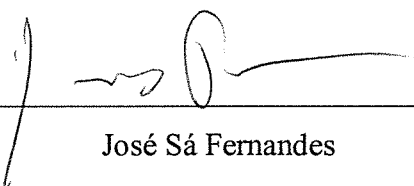
Anexo V – Características do Quiosque – armário para contentores de lixo

Anexo VI – Características do mobiliário para a esplanada

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Paços do Concelho de Lisboa, 31 de JULHO de 2017

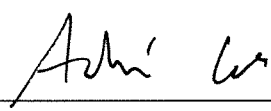
**Pela Câmara Municipal de Lisboa:**



---

José Sá Fernandes  
Vereador da Estrutura Verde, Ambiente e Energia

**Pela Junta de Freguesia de Alvalade:**



---

(André Caldas)  
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade





C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**ESTUDO AO ABRIGO DO ARTIGO 122.º CONJUGADO COM O N.º3 DO ARTIGO 115.º,  
AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE SETEMBRO  
NO ÂMBITO DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO E A FREGUESIA DO ALVALADE**

Nota prévia:

No âmbito da Recomendação nº 1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias, são instruídas com os estudos previstos no nº3 do artigo 115.º, ambos do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

## **1. QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS**

### **1.1 Enquadramento**

Refere-se o presente estudo à proposta de Celebração do Contrato de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade para a aquisição, instalação e gestão do quiosque municipal com área de esplanada sito no Jardim dos Coruchéus, freguesia de Alvalade.

É do interesse da cidade e da Câmara Municipal de Lisboa que, sendo proprietária de um equipamento existente no local em adiantado estado de degradação e que necessita ser demolido promover a renovação e valorização do jardim mediante a instalação de um novo quiosque municipal em sua substituição de modo a garantir a segurança e animação na zona.

A junta de freguesia de Alvalade apoia esta iniciativa e, no intuito de responder às necessidades da freguesia, pretende assegurar a gestão do quiosque que ficará instalado na parte daquela Avenida que integra o território da freguesia.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

1.2 FOTOS dos espaços / equipamentos



Foto 1 – Localização do local



Foto 2 – Equipamento a substituir



### **1.3 Resposta às questões do n.º 3 do artigo 115º**

**a) O não aumento da despesa pública global;**

É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade proceder à aquisição e instalação do novo quiosque, bem como assegurar a sua gestão. Sendo este quiosque concessionado, constitui uma receita, não havendo desse modo, lugar a um aumento da despesa pública.

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;**

Sendo a Junta de Freguesia de Alvalade a entidade gestora de equipamentos desta natureza na freguesia, a transferência desta competência para aquisição, instalação e gestão do quiosque permitirá uma maior racionalização dos recursos envolvidos na gestão do mesmo.

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais;**

A aquisição, instalação e gestão deste quiosque proporcionará uma maior celeridade nas intervenções que sejam necessárias. A proximidade da gestão permite ainda uma maior eficácia e uma resposta mais rápida a eventuais problemas que possam surgir com esta concessão.

**d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º;**


A Junta de Freguesia de Alvalade, pela proximidade que tem com os cidadãos e pelo facto de ser a atual gestora de vários espaços e equipamentos desta natureza na Freguesia reúne mais condições para no seu conjunto acionar os meios de gestão garantindo o cumprimento dos objetivos previsto no artigo 112º.

**e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito das correlativas competências.

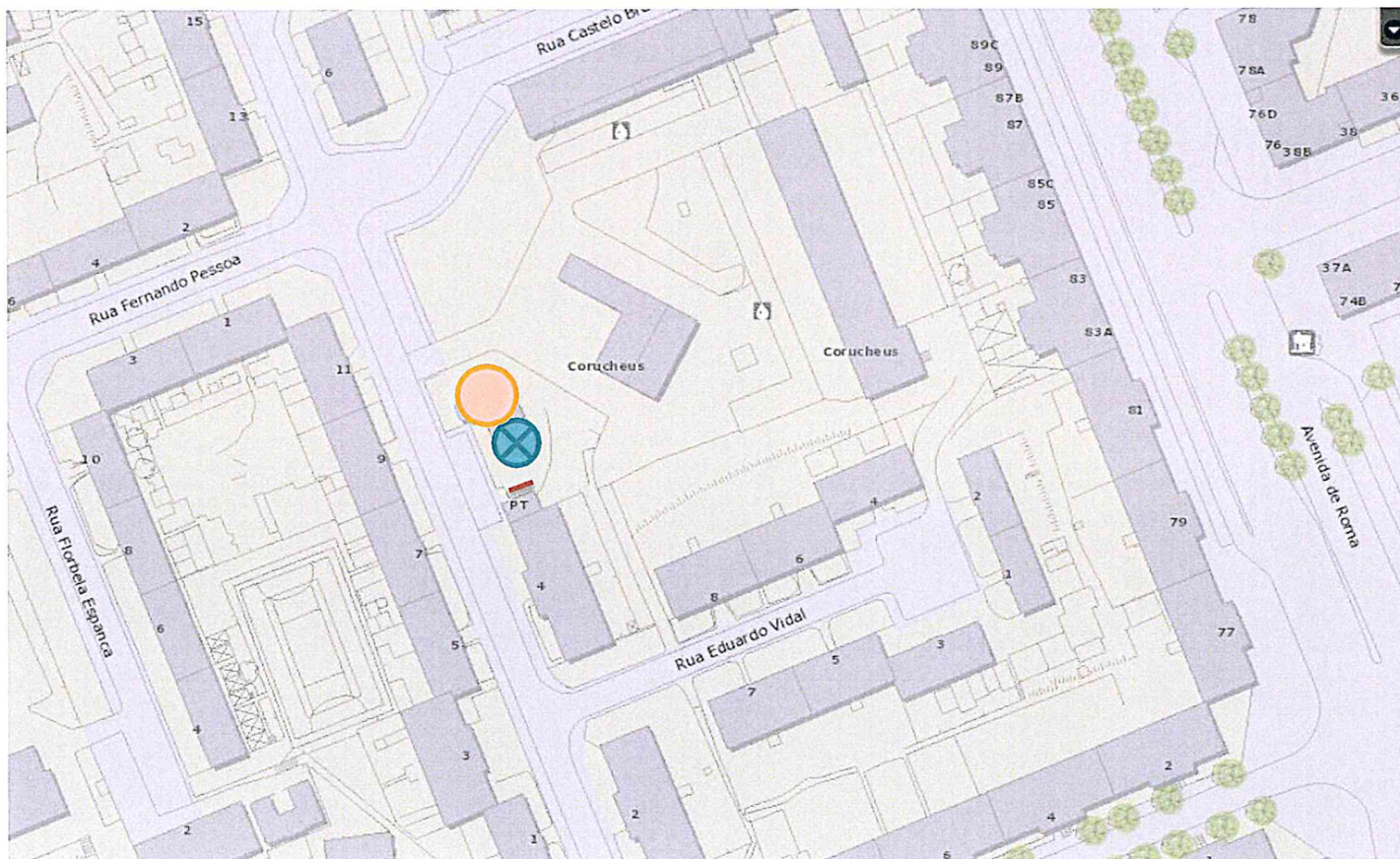


## Planta de localização

 Quiosque República II – Jardim dos Coruchéus

 Esplanada

 Armário p/ recipientes de resíduos





# **QUIOSQUE - MODELO REPÚBLICA II**

## **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA**

A presente memória descritiva e justificativa refere-se à fabricação, fornecimento e montagem do Quiosque, modelo REPÚBLICA II, para comércio alimentar (alimentos confeccionados acabados).

### **- Características e dimensões do quiosque**

#### **Tipologia:**

Construção modular, composta por uma estrutura em perfis metálicos, preenchida por painéis opacos fixos e vãos de porta e de janela, com pala de ensombramento.

O quiosque REPÚBLICA II possui acabamentos de boa qualidade, conferindo maior resistência e durabilidade aos mesmos.

O quiosque República II será fornecido com um armário para os contentores do lixo, conforme desenho de projecto.

Constituído por elementos exteriores todos opacos, com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes de cor Verde Abeto RAL 6009.

Elementos decorativos com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes de cor Branco RAL 9010.

O tratamento anti-graffiti por aplicação de verniz acrílico de alto conteúdo de sólidos formulado com resinas acrílicas e isocianatos, desenvolvido para a protecção de estruturas metálicas sujeitas a graffitis feitos por spray ou marcadores. Proporcionando acabamento com óptimo aspecto e brilho, de excelente durabilidade em exterior.

Armário com 3 portas verticais para contentores e respectivos respiradores. Elementos construtivos metálicos com elevada resistência/durabilidade, recebendo tratamento anticorrosivo conforme a sua natureza estrutural. Características formais e dimensões conforme desenho.

## **QUIOSQUE - EXTERIOR**

Planta de secção octogonal, conforme desenhos anexos à proposta.

Área total de implantação de cerca de 13,25 m<sup>2</sup>, a que corresponde um octógono com faces de 1,66 m de lado e de cerca de 4,00m de distância entre os seus lados.

Programa espacial do quiosque contém 4 zonas diferenciadas

- 1- Zona de atendimento/balcão com cerca de 8.30 m<sup>2</sup>,
- 2 - Zona de vestiário que inclui a zona técnica – 0.90 m<sup>2</sup>
- 3 - Instalações sanitárias para pessoas de mobilidade condicionada – 2.75 m<sup>2</sup>
- 4 - Armazém/Mezanino com cerca de 10.60 m<sup>2</sup> m<sup>2</sup> (em uma estrutura reforçada para arrumos de objectos de pouco peso sobre o tecto falso).

### **Dimensões Gerais:**

- Altura 6,40m (sem elemento decorativo);
- Altura (bordo da pala): 3,20m;
  - Largura máxima (pala): 8,00m (diâmetro).
- Altura livre interior (pé direito): 3,00m

### **Designações gerais dos materiais:**

Elementos exteriores todos opacos, (à excepção dos elementos em vidro), com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes. Elementos decorativos com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes.

O painel inferior que irá receber a zona técnica com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes.

O quiosque irá levar tratamento anti-graffiti na zona inferior à face inferior da pala.

O tratamento anti-graffiti por aplicação de verniz acrílico de alto conteúdo de sólidos formulado com resinas acrílicas e isocianatos, desenvolvido para a protecção de estruturas metálicas sujeitas a graffiti feitos por spray ou marcadores. Proporcionando acabamento com óptimo aspecto e brilho, de excelente durabilidade em exterior.

Painéis metálicos opacos constituídos chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento cor Verde Abeto RAL 6009, acabamento de alta resistência/durabilidade.

### **Tratamento anti-corrosivo**

Elementos metálicos; metalizados ou galvanizados, consoante a sua natureza estrutural.

### **Corpo:**

Estrutura e cobertura constituída por construção metálica de perfis tubulares e chapa de aço.

### **Cobertura/Cúpula:**

Bolbo em chapa metálica galvanizada, com secção octogonal, com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes, rematado por elemento decorativo em fundição de alumínio.

A cobertura terá isolamento térmico.



Base inferior rematada numa pala de ensombramento.

Pala de ensombramento em chapa metálica galvanizada com acabamento final exterior em pintura a esmalte acrílico de dois componentes. A pala de ensombramento será suportada por estrutura metálica conforme o desenho do produto.

Telhado em chapa metálica galvanizada com acabamento final em pintura a esmalte acrílico de dois componentes.

Cunhais como elementos decorativos metálicos para os cantos do quiosque, com remate na parte superior da janela.

**Painéis:**

Onde não existem vãos de porta ou de janela, serão instalados painéis fixos metálicos opacos, com revestimento de alta resistência/durabilidade e anti-vandalismo na face exterior, isolamento térmico e acabamento em aço inox na face interior.

Painéis laterais exteriores:

Vão de janela Entre o balcão exterior e interior e a cobertura/pala na zona principal de atendimento. Vãos de janela de abertura vertical (de correr verticalmente, com folha superior fixa), estrutura de perfis metálicos com sistema de abertura vertical em vidro laminado 3+3 mm; com protecção exterior antivandalismo por estores compactos de alumínio extrudido em lâminas horizontais, com acabamento termolacado de cor aproximada Verde Abeto RAL 6009; que permitem o fecho completo do quiosque durante o período do seu encerramento (noite). Aplicados em cinco faces do quiosque.

Zona superior (em torno do quiosque):

Opaca com protecção exterior antivandalismo por chapa de aço com tratamento anti-corrosivo; o quiosque irá receber quatro grelhas de respiração, em faces alternadas.

Zona inferior (em torno do quiosque):

Opaca com protecção exterior antivandalismo por chapa de aço com tratamento anti-corrosivo; cada fase terá um elemento decorativo em alto relevo, conforme desenho do quiosque. Levará grelhas de respiração nas zonas de refrigeração.

Porta de acesso:

Porta de acesso ao interior do quiosque (zona de atendimento/balcão) em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo. Porta com batentes de fixação.

**Balcão exterior:**

Elemento fixo á estrutura, constituído por chapa de aço inox escovado aplicada sobre o tampo do balcão em aço pintado.

**Paredes interiores**

Painéis tipo sandwich com revestimento a aço inox, com reforço estrutural.

**Teto:**

Tecto falso em estrutura metálica reforçada com tratamento anti-corrosivo, que suporta as placas em MDF de cor branca, revestido com acabamento exótico "Aqua" anti-inflamável, com classe de reacção ao fogo de M1.

Altura livre interior (pé direito): 3,00m

Tecto falso equipado com escada retráctil de acesso à zona de arrumação. As placas do tecto falso terão isolamento térmico.

**Pavimento:**

Pavimento interior do quiosque em chapa de alumínio antiderrapante, apresentando um acabamento resistente, lavável e anti-derrapante.

**BASE:**

Execução da base e maciço de fundação do quiosque, com as respectivas ligações até à parede exterior do quiosque (não inclui ligação dos respectivos ramais).

**Zona de Balcão:**Balcão de atendimento:

Balcão interior de atendimento e bancada de trabalho em aço inox AISI 316. Balcão interior com espaços para armazenamento de utensílios.

- 1 Cuba simples com escorredor em aço inox equipada com uma torneira misturadora.
  - Móvel em aço inox para borras de café e apoio para compressor da máquina de café.
  - Fornecimento de esquentador eléctrico KDH – Luxus 9kw (ou equivalente)
  - 1 Armário congelação inox DSNX 140 (ou equivalente)

dim: alt. 840Mm

larg. 604Mm

prof. 615mm

- 1 Armário conservação inox DSPX (ou equivalente)

dim: alt. 840Mm

larg. 604Mm

prof. 615mm

Prateleiras (3+3) em material liso, lavável, não absorvente, impermeável e não tóxico.

**Instalações sanitárias:**

WC de acesso público para pessoas de mobilidade condicionada

Possui sinalética de acessibilidade e identificação de WC

- 1 Lavatório em inox, com torneira de coluna cromada;
- 1 Sanita em inox e respectivo autoclismo sistema anti-vandalismo;
- 1 Urinol em inox e respectivo autoclismo sistema anti-vandalismo;
- 2 Barras de apoio em aço inox para deficientes (barra de apoio rebatível com porta rolos);
- Alarme para deficientes.

### **Equipamento das redes das especialidades**

- Redes completas e prontas a funcionar, incluindo equipamentos e acessórios.

### **Redes de águas e esgotos:**

- Instalação completa para máquina do café, máquina de lavar louça e esquentador eléctrico, bem como outros equipamentos a colocar pelo concessionário;
- Instalação de torneiras de baixo débito para optimização do consumo de água

### **Instalações eléctricas:**

-Instalação de equipamentos e aparelhos de baixo consumo energético, nomeadamente de iluminação;

- Quiosque preparado para electrodomésticos, com instalação completa: máquina do café, moinho de café, torradeira, expositor, microondas, unidades de refrigeração e congelação e demais equipamentos eléctricos a colocar pelo concessionário;

O esquentador eléctrico está incluído no nosso fornecimento

### **Instalações mecânicas (ar ventilado/ ar condicionado):**

- Pré-instalação de reserva de ar condicionado;

- Ventilação natural através de grelhas de arejamento na zona inferior da porta de acesso.

### **Publicidade:**

Não haverá quaisquer elementos publicitários no quiosque.

### **Acessibilidade:**

As características técnicas e dimensionais dos acessos e dos elementos relacionados com a acessibilidade do equipamento proposto, serão elaboradas de acordo com:

Decreto-Lei nº163/2006 de 08 de Agosto de 2006

Edital nº 29/2004 Regulamento para a promoção da acessibilidade pedonal da Câmara Municipal de Lisboa

Serão colocadas rampas onde necessário para garantir acessibilidade de quiosque (estrutura metálica anti-derrapante).

## **- PROJECTOS DE ESPECIALIDADES**

### **REDE DE ÁGUAS**

Fornecimento e instalação de toda a tubagem necessária à instalação da REDE DE ÁGUAS conforme projecto de especialidade.

### **REDE DE ESGOTOS**

Fornecimento e instalação de toda a tubagem necessária à instalação da REDE DE ESGOTOS conforme projecto de especialidade.

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO**

O quiosque será preparado para garantir a certificação da "Certiel"  
Os equipamentos conforme descrição ou equivalentes.

Toda a tubagem utilizada no Quiosque será do tipo VF16 e VD20.

Todos os cabos eléctricos serão do tipo VV/XV3x1.5 e VV/XV3x2.5

Quadro Eléctrico da marca Hagger, incluindo os seguintes acessórios:

1 Quadro com dimensões adequadas, 1 interruptor diferencial 4P25A 30mA;

1 Interruptor diferencial 4P40A 30mA;

1 Interruptor corte 63A;

3 Avisadores de fase;

7 Disjuntores 10A DPN 1P+N;

10 Disjuntores 16A DPN 1P+N;

1 Base para diferencial EDP

Caixa para contadores e caixa de 3 fusíveis

Tomadas com tampa e alvéolos protegidos, tipo Legrand refª 86727, incluindo caixas de derivação.

Iluminação Interior:

3 DongLight 2x18w

4 Interruptores do tipo Legrand refª 774401 e 1 armadura fluorescente 2x36 refª GW 80005 e outros materiais tipo tubos e cabos.

Iluminação Exterior:

4 Luminárias tipo "Ebro"

Material: Alumínio Injectado c/ difusor policarbonato transparente

Cor: Ral 6004 – Verde

Iluminação de Emergência:

2 Bloco Autómato permanente tipo G5 Legrand, 1 caixa de Derivação e respectiva instalação.

Pré-instalação para Ar Condicionado

Equipamentos:

Quadro eléctrico completo

Plafon do tipo Legrand ref. 62426

Caixa de derivação

Interruptores do tipo Legrand ref. 774401

Armadura fluorescente 2x36 do tipo GW80005

Luminárias de exterior do tipo Ebro em alumínio injectado com difusor policarbonato transparente

Caixas de aparelhagem funda

Tomadas 2P+T do tipo Legrand ref. 867272

Sinalizador com difusor vermelho do tipo Legrand ref. 774225

Besouro do tipo Legrand Ref. 774361

Botão simples do tipo Legrand ref. 774217

## **INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES**

O quiosque será preparado para garantir a aprovação da "ANACON".

O sistema wireless devido à natureza do serviço deverá ser instalado por conta do futuro concessionário.

A ligação ao operador de telecomunicações, devido à natureza do serviço deverá ser instalado por conta do futuro concessionário.

## **INSTALAÇÕES MECÂNICAS (AR VENTILADO/AR CONDICIONADO)**

### **Ar ventilado**

Ventilação natural através de grelhas de arejamento na zona inferior da porta de acesso.

### **Ar condicionado**

Pré-Instalação de reserva para ar condicionado.

## **SEGURANÇA CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO**

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários à implementação do projecto de SEGURANÇA CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO conforme projecto de especialidade.

## **SEGURANÇA CONTRA INTRUSÃO**

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários à implementação do projecto de SEGURANÇA CONTRA INTRUSÃO conforme projecto de especialidade.

Equipamentos:

Central de detecção de intrusão do tipo Crow Power Wave 4

Contactos magnético do tipo Max Alarm AC01/AC01B

Detector de movimentos

Sirene exterior de alarme do tipo Vencroft Evolution Nevada

## **- ESTIMATIVA ORÇAMENTAL**

Estima-se para o fornecimento, montagem e instalação do equipamento (quiosque e armário para contentores de lixos) um valor não superior a 79 950 € (IVA incluído).

